

Palácio Legislativo Águia Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO Nº 039-2019

AO PROJETO DE LEI Nº 030-2019

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de fomento com a Associação Luizas de Marillac, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de média complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de fomento com a Associação Luizas de Marillac, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de média complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria foram alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social, indicados à Associação Luizas de Marillac por emendas parlamentares municipais à Lei Orçamentária 2019, para aplicação em atividades previamente estabelecidas e constantes de planos de trabalho a serem inseridos em termos de fomento específicos:

I - Emenda Parlamentar nº 023/2018, do Vereador José Roberto Baptista Júnior, no valor de R\$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais), na execução do objeto de custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos;

II - Emenda Parlamentar nº 024/2018, do Vereador Cícero Ribeiro da Silva, no valor de R\$ 11.549,00 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais), na execução do objeto de custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos;

III - Emenda Parlamentar nº 025/2018, do Vereador Mário César Garms Thimóteo, no valor de R\$ 5.801,00 (cinco mil oitocentos e um reais), na execução do objeto de custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos.

Parágrafo único. A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso (Municipal)

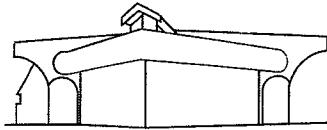
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autógrafo nº 039/19 – PL 030/19 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de julho de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1^a Secretária

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2^a Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete